



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO
CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA**

**RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL - ELEIÇÃO
CONSELHO DO CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA BIÊNIO 2018-2020**

Onde se lê:

DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 7º. Os candidatos aos mandatos mencionados no Art. 5º deverão requerer o registro na secretaria do câmpus, munido de um documento de identificação, e protocolar pedido via formulário de registro de candidatura disponibilizado na secretaria do Câmpus Avançado Ilha Solteira/IFSP.

(...)

DOS ELEITORES

Art. 12. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. Servidores docentes efetivos e contratados do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- II. Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- III. Alunos regularmente matriculados no IFSP nos cursos do câmpus, presenciais ou a distância da educação básica e superior ou de formação inicial e continuada.

(...)

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato interessado junto à secretaria do IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira. O prazo para

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

interpor recurso é de 24 horas contando a data de publicação do resultado provisório. O formulário para recurso será disponibilizado pela secretaria do Câmpus.

Leia-se:

DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 7º. Os candidatos aos mandatos mencionados no Art. 5º deverão realizar o registro da candidatura através do sistema de eleição da plataforma Aurora, disponível no sítio eletrônico do IFSP pelo endereço: <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

(...)

DOS ELEITORES

Art. 12. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

I. Servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;

II. Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;

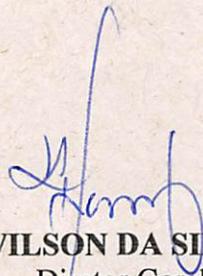
III. Alunos regularmente matriculados no IFSP nos cursos do câmpus, presenciais ou a distância da educação básica e superior ou de formação inicial e continuada.

(...)

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato através do sistema de eleição da plataforma Aurora, disponível no sítio eletrônico do IFSP pelo endereço: <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>. O prazo para interpor recurso é de 24 horas contando a data de publicação do resultado provisório.

Ilha Solteira, 27 de agosto de 2018.



WILSON DA SILVA
Diretor Geral
Câmpus Avançado Ilha Solteira